



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 005/90.

Espécie do Expediente: " ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / fevereiro / 1990.

Protocolado sob n.º 1654 fl. 36.

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 12.02.90. o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

Lei 969/90

PLE 005/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C2D2572722A19A7230FE9425601315DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.O. 01

Of. nº 012-CH/GAB-90

Guaíba, 06 de fevereiro de 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Projeto-de-Lei nº 005/90, que "Abre crédito especial para fazer doação à Associação Cultural Recluta".

Tratando-se de um evento dos mais marcantes na esfera cultural guaibense e exigido pela comunidade, temos a certeza de que obterá aprovação dessa Casa.

Com a criação da citada associação, o Município embora colaborando, teve isenção de arcar sozinho, como sempre a contecia, com todas as despesas do festival.

Contando com sua compreensão de nossas intenções, aguardamos na certeza da boa tramitação do projeto em pauta.

Atenciosamente.

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. Olmes Oscar da Silveira
M.D. Presidente do Legislativo
NESTA

PLE 005/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C2D2572722A19A7230FE9425601315DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 005/90

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER
DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RE-
CULUTA

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a a-
brir um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cin-
co mil cruzados novos) a serem doados à Associação Cultural Recu-
luta, como auxílio à realização do Festival Nativista.

Artigo 2º - O crédito ora aberto tem a seguinte
codificação:

- 11 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
- 08 - Educação e Cultura
- 247 - Difusão Cultural
- 1050 - Auxílio a Instituição Privada
- 323308 - Contribuições Correntes.....R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Como recurso para abertura do refer
do crédito especial, será efetuada a seguinte redução orçamentária:
2087 - 313200 - 327 - Outros Serviços e Encargos da Secretaria
Cultura, Desporto e Turismo..... R\$ 25.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contr
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PLE 005/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C2D2572722A19A7230FE9425601315DF





Associação Cultural Reculuta

Av. João Pessoa, 1112 - Cep 92.500

Guaíba - RS

GUAIBA, 29 de Janeiro de 1990

Ilmo Sr.
Dr. Solon Tavares
MD Prefeito Municipal
N/Cidade

Prezado Senhor:

Vimos por intermédio desta, solicitar a V. Sa., da possibilidade de liberação da verba cedida a esta Entidade, no valor de ncrz 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos) referente a ajuda de custo para a gravação do disco da 6ª Reculuta da Canção Crioula, realizada em Novembro/89.

Por motivo de atraso por parte da gravadora na entrega dos discos, não procuramos retirar o valor acima referido até o final do exercício de 1989, conforme era a previsão orçamentária da prefeitura na época.

Sendo assim, solicitamos a liberação do mesmo para a primeira quinzena de Fevereiro do corrente ano. Certos de podermos contar com a colaboração de V. Sa., agradecemos.

Atenciosamente


NEI FERNANDO VILLANOVA
Presidente

PLE 005/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018591 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C2D2572722A19A7230FE9425601315DF





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

005/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

12/02/90

Presidente

(OSCAR LUIZ H. NEVES)

Relator

SECRETARIO
Ernildo R. Alencar



fl. 04. mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

005/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

12 fevereiro 90

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]



fe. os
miz.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA DA PRESIDENCIA

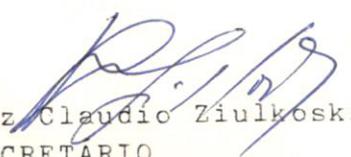
OP n.º 006 / 90
EM 12 / 02 / 1990.

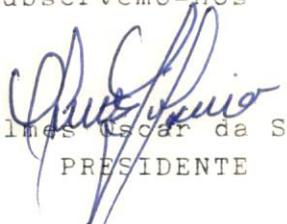
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 001 e 004/90 aprovados por maioria e dos projetos-de-lei n.ºs. 005 e 007/90 aprovados por unanimidade, em sessão plenária de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1.º SECRETARIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

